



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA N° 0011/2024/(SMTc)

0001

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DS DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX , PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FESTEJA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DA MATRIZ, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para realização de show na Praça da Matriz para o evento denominado Dom Festeja 2024. Tendo em vista que a referida dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma cantora já se apresentou em nosso município, tendo o show reconhecido pelos foliões. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Alan e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade e se destacam no cenário sertanejo. Não obstante, ao realizar processo para contratação show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para o dia 27 de Julho de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Praça da Matriz.

### UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

( )	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
( )	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
( X )	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE <a href="https://catalogo.compras.gov.br/CNBS-WEB/BUSCA">HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA</a> , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2023, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
( )	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

### JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com ritmo sertanejo: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 27 de Julho de 2024, das 23h:59 min as 01h: 50min, com duração mínima de 01 ( uma) hora e 40 ( quarenta) minutos Local: Praça da Matriz	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 50.000,00

## 3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	( X ) MUNICIPAL	( ) ESTADUAL	( ) FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	( X ) CORRENTE DE CUSTEIO	( ) CAPITAL E INVESTIMENTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0011/2024/(SMTC)

0002

DOTAÇÃO:	02.12.01.27.695.1301.2251.3.3.90.39.00
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica
PROJETO/ATIVIDADE:	2250 - Promoção de Carnaval "Dom Festeja 2024"
OUTROS:	

#### 4 -OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.
HOUVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Sim, a mesma banda já foi contratada em no ano de
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicos em contratas anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL (IS) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR (ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 21 de maio de 2024

Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura





0003

A: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

É com prazer que estamos enviando proposta de show com a dupla "ALAN & ALEX", na data 27 de Julho de 2024, na cidade de Dom Joaquim/MG.

DESCRIÇÃO:	VALOR:
<b>INCLUSO</b>	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
Cachê artístico/Banda R\$ 36.000,00	<b>Forma de Pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante 24hs antes do evento.</b>
Transporte Onibus R\$ 4.000,00	
Impostos fiscais; R\$ 6.200,00	
Diaria de Alimentação R\$ 2.200,00	
Abastecimento de Camarim R\$ 1.600,00	
Duração do show 01h:40(min)	<b>DADOS BANCARIOS:</b> Banco: Caixa Economica AG: 1382 CC: 2927-6 - Op:03 ral entretenimento. chave Pix Cnpj: 22.043.661/0001-37
<b>NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL</b>	
PALCO, SOM, LUZ E LED	<b>CONFORME RIDER'S TÉCNICO.</b>

**OBS IMPORTANTES:**

- **Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.**
- **Proposta valida 30 dias.**

**Belo Horizonte, 27 de Maio 2024.**

EXTOURO MUSIC E EVENTOS  
 LTDA:220436610  
 00137

Assinado de forma digital por EXTOURO MUSIC E EVENTOS LTDA:22043661000137  
 Dados: 2024.05.27 14:05:41 -03'00'





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0004

### RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: \_\_\_\_\_

( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.

( x ) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 29 de Maio de 2024.

Keoman Tariki Nascimento  
Secretário Municipal Administração e Planejamento





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei n. 14.133/2021**

**PROJETO BÁSICO**

Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DS DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX , PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FESTEJA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DA MATRIZ, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com endereço-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DS DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX , PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FESTEJA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Endereço-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com ritmo sertanejo: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará	SV	01	R\$50.000,00





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

no dia 27 de Julho de 2024, das 23h:59 min às 01h: 50min, com duração mínima de 01 ( uma) hora e 40 ( quarenta) minutos	
Local: Praça da Matriz	
TOTAL:	R\$50.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte, a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

**CONSIDERANDO** o Dom Festeja, um evento tradicional do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se comemorar evento tão tradicional em nosso município;

**CONSIDERANDO** que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância, visto que promove a interação de turistas,

cidadãos locais e principalmente de dom-joaquinenses ausentes; possibilitando momentos de celebração, conexão e compartilhamento que desempenham um papel vital na vida das pessoas, oferecendo uma oportunidade única para as pessoas se reunirem, interagirem e criarem memórias duradouras e afetivas.

**CONSIDERANDO** que o Município de Dom Joaquim não pode deixar de realizar o evento tradicional municipal, sendo o mesmo incluído no calendário festivo do município e no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

**CONSIDERANDO** que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

**CONSIDERANDO** que a realização desse evento pode atrair um grande número de visitantes de outras cidades e regiões, o que resulta em uma injeção de receita na economia local. Esses visitantes gastam dinheiro em hotéis, restaurantes, lojas e outros estabelecimentos, contribuindo para o crescimento na economia local.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

**CONSIDERANDO** que a prefeitura estará promovendo o referido evento com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos dom-joaquinenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade,

**CONSIDERANDO** que o evento para a população são fontes de alegria, diversão e entretenimento. Eles oferecem uma pausa na rotina diária, permitindo que as pessoas relaxem, se divirtam e criem memórias preciosas com amigos e familiares.

Desta forma, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através desta secretaria, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também,





## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

proporciona lazer, entretenimento todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

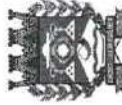
A administração pública considera que a realização de eventos do calendário festivo, possuem um papel significativo no desenvolvimento econômico das comunidades. Eles atraem visitantes de outras áreas, gerando receita para empresas locais, como hotéis, restaurantes, lojas e prestadores de serviços. Além disso, os eventos muitas vezes promovem o turismo local, aumentando a visibilidade da região e estimulando o investimento em infraestrutura e serviços turísticos, sendo economicamente vantajosa, gerando receita, estimulando o comércio local, criando empregos temporários, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e aumentando a visibilidade e atratividade da cidade para investidores e turistas.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações e serviços de qualidade.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para realização de show na Praça da Matriz para o evento denominado Dom Festeja 2024. Tendo em vista que a referida dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma cantora já se apresentou em nosso município, tendo o show reconhecido pelos foliões.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Alan e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade e se destacam no cenário sertanejo, tanto pela qualidade de suas composições quanto pela energia contagiante de suas apresentações ao vivo possuem repertório diversificado, que vai desde músicas românticas até canções mais



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

animadas, adaptando-se facilmente a diferentes públicos e ocasiões. Isso permite que sua música agrade a uma ampla faixa etária e a diversos tipos de eventos e são reconhecidos no cenário sertanejo, possuindo uma base sólida de fãs. Sua popularidade pode atrair um grande público para o evento ou local onde forem contratados, aumentando a visibilidade e o alcance do evento a nível regional.

Não obstante, ao realizar processo para contratação show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para o dia 27 de Julho de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Praça da Matriz.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A dupla sertaneja brasileira Alan e Alex que conquistou o coração do público com seu talento musical e carisma. Originários de uma cidade do interior, os dois artistas trazem em sua música a essência da vida no campo, com letras que falam de amor, saudade, e das experiências vividas na vida interiorana.

São conhecidos não apenas por sua música, mas também pela qualidade de suas apresentações ao vivo. Eles entregam um entretenimento de alto nível, com performances energéticas e interação com o público, garantindo que o evento seja memorável para todos os presentes. Na estrada desde 2005, gravaram o primeiro CD com direção musical do conceituado produtor NewtonD' Ávila, profissional que "estourou" artistas de renome em todo Brasil, como: Rio Negro e Solimões, Dominginhos, Padre Marcelo Rossi, entre outros. Quem também fez parte do time "Alan e Alex" foi Nando, da banda Roupá Nova, que participou da gravação de um dos seus grandes sucessos, a música "Voita Pra Mim," que agora é interpretada pela dupla com uma roupagem diferente.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em 2007, gravaram seu primeiro DVD no Alambique em Belo Horizonte, com produção da própria dupla e direção de Elcio Alvarez, dos estúdios Gravo Disc - considerado o maior estúdio de gravação do gênero sertanejo do país. A visibilidade nacional da banda também pode atrair turistas que são fãs da mesma, ampliando o alcance do evento para além da região e contribuindo para sua consagração.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

## 7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

1. A dupla sertaneja Alan e Alex possui 660 publicações no Instagram, com 150 mil seguidores.
2. A dupla sertaneja Alan e Alex possui 27.400 inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações 6.450.382 visualizações em seu canal; com 59 vídeos publicados.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. A dupla sertaneja Alan e Alex possui tem seu canal do Spotify com 17,9 ouvintes mensal, sendo artista verificada.

4. Dupla sertaneja Alan e Alex possui, 10 álbuns gravados, realizando apresentações por todo Brasil, se apresentaram em programas da emissora da Globo: "Encontro com Fátima Bernades, SBT, entre outras emissoras.

## 8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa Extouro Music e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.043.661.0001-37, futura contratada, é o empresário exclusiva da Dupla sertaneja Alan e Alex".

## 9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

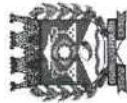
Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show na Praça da Matriz no dia 27 de julho 2024 (sábado) deverá ter início às 23h:59m e término à 01:50m, com no mínimo um hora e quarenta minutos de duração, salvo alteração consensual.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às 17:00 horas no dia 27 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matriz.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

### **11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

Os shows acontecerão no dia no dia 27 de julho 2024 (sábado) deverá ter início às 23h:59m e término à 01h:50m.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas e trinta minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça de Matriz e complexo da barragem, situados na cidade de Dom Joaquim, Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A dupla sertaneja Alan e Alex se apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 23h:50min, horário previsto para início do show musical no dia 27 de julho de 2024.

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilla.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá





## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR**

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

##### RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### LIQUIDAÇÃO

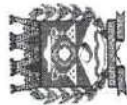
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

0011





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

**PAGAMENTO ANTECIPADO**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

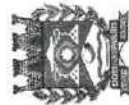
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da Dupla sertaneja Alan e Alex o corra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da dupla sertaneja Alan e Alex percebe-se que a contratação é realizada por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

0012





## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a própria empresa que representa a dupla sertaneja Alan e Alex, relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados empresa Extouro Music e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.043.661.0001-37, Futura contratada, é o empresário exclusiva da Dupla sertaneja Alan e Alex”.

Representante da dupla sertaneja Alan e Alex, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 27 julho de 2024, em alusão ao Dom Festeja 2024”, embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilegióio.

Além disso, consubstancia ao fato da Dupla sertaneja Alan e Alex, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

### FORMA DE PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contrato regularmente opante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

### 17. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

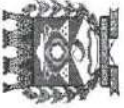
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e

0013





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

### 18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX 05/04/2024 NA CIDADE DE RIO ACIMA - MG NO FESTIVAL DA GOLIABA	R\$ 120.000,00	NF Eletrônica	01/04/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NO DIA 23/04/2024 NA COMEMORAÇÃO DE 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE SANTA RITA DE MINAS - MG.	R\$75.000,00	NF Eletrônica	23/04/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NA FESTIVIDADE DO DIA DO TRABALHADO NA CIDADE DE SETE LAGOAS-MG	R\$65.000,00	NF Eletrônica	30/04/2024

O valor da proposta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é necessário considerar :

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

Dotação Orçamentária: 2.12.01.27.695.1301.2251.3.3.90.39.00  
Ficha: 700  
Fonte:1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

### 21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 21 de maio de 2024

  
Fernanda Ferreira Salvador

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0014

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 29/05/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

( x ) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

( ) Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

**Forma indicada da contratação constante no projeto básico:**

- ( ) Dispensa de Licitação;  
( x ) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 29 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -

Diretora do Departamento de Licitações

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/12

Emitida em:  
30/04/2024 às 00:06:57Competência:  
29/04/2024Código de Verificação:  
f4df2799EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 22.043.661/0001-37  
RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO, 183, APT 302,  
Belo Horizonte  
Telefone:Inscrição Municipal: 0984658/001-6  
Castelo - Cep: 30840-490  
MG  
Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 24.996.969/0001-22

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16, CENTRO - Cep: 35700-029

Sete Lagoas

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, para realização de show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex, no evento em comemoração das Festividades do Dia do Trabalhador 2024 de Sete Lagoas, em conformidade com o Ofício nº 061/2024/CULTURA.

Optante Pela Perse

TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALIQUOTA IGUAL A 0%, - LEI 14.148/2021- ARTIGO 4º ALIQUOTA SERA DE 0% DURANTE PERIODO DE 60 MESES, SENDO CONTADO A PARTIR DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS DA LEI, TRIBUTOS INCLUSOS: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL.

DADO BANCARIOS: Banco: Caixa Econômica AG: 1382 CC: 2927-6 - Op:03 ral entretenimento/ chave Pix Cnpj: 22.043.661/0001-37

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Producao, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetaculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3167202 / Sete LagoasNatureza da Operação:  
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 65.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 65.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 65.000,00
Valor Líquido:	R\$ 65.000,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 3.250,00

## Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122204366100013724000000001224049429611480.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS  
DOM JOAQUIM - 116  
CONFERIDO VIA INTERNETE  
04/06/24



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

0017

Nº:2024/11

Emitida em:  
23/04/2024 às 14:49:05

Competência:  
23/04/2024

Código de Verificação:  
8cfdfab

**EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**  
 CPF/CNPJ: 22.043.661/0001-37  
 RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO, 183, APT 302, Castelo - Cep: 30840-490  
 Belo Horizonte  
 Telefone:

Inscrição Municipal: 0984658/001-6  
 MG  
 Email:

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 66.229.584/0001-80  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS**  
 RUA ALTIVO MARÇAL DO CARMO , 75, INDUSTRIAL - Cep: 35326-000  
 Santa Rita De Minas  
 Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado  
 MG  
 Email: Não Informado

### Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA ALAN & ALEX , PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 27/04/2024. NA COMEMORAÇÃO DO 32 ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO SO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS/MG.

Optante Pela Perse::

TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALIQUOTA IGUAL A 0% - LEI 14.148/2021- ARTIGO 4º ALIQUOTA SERA DE 0% DURANTE PERIODO DE 60 MESES, SENDO CONTADO A PARTIR DO INICIO DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS DA LEI, TRIBUTOS INCLUSOS: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL.

DADO BANCARIOS: Banco: Caixa Economica AG: 1382 CC: 2927-6 - Op:03 ral entretenimento/ chave Pix Cnpj: 22.043.661/0001-37

### Código de Tributação do Municipio (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

### Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Producao, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetaculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3159357 / Santa Rita De Minas

Natureza da Operação:  
Tributação fora do município

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>

### Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122204366100013724000000001124042822405393.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS  
COMUNICADO VIA INTERNET  
04/06/24

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

0018

Nº:2024/9

Emitida em:  
01/04/2024 às 17:56:11

Competência:  
01/04/2024

Código de Verificação:  
37c2f2b1

EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 22.043.661/0001-37  
RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO, 183, APT 302,  
Belo Horizonte  
Telefone:

Inscrição Municipal: 0984658/001-6  
Castelo - Cep: 30840-490  
MG  
Email:

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.312.108/0001-85  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA  
R ANTONIO CARLOS , 40, CENTRO - Cep: 34300-000  
Rio Acima  
Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado  
MG  
Email: Não Informado

### Discriminação do(s) Serviço(s)

APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS ARISTAS ALAN & ALEX, NO DIA 05/04/2024, NO FESTIVAL DA GOIABA 2024, NO MUNICIPIO DE RIO ACIMA/MG.

Optante Pela Perse::

TRIBUTAÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS EM ALIQUOTA IGUAL A 0%, - LEI 14.148/2021- ARTIGO 4º ALIQUOTA SERA DE 0% DURANTE PERÍODO DE 60 MESES, SENDO CONTADO A PARTIR DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS DA LEI, TRIBUTOS INCLUSOS: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL.

DADO BANCARIOS: Banco: Caixa Economica AG: 1382 CC: 2927-6 - Op:03 ral entretenimento/ chave Pix Cnpj: 22.043.661/0001-37

### Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

### Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3154804 / Rio Acima

Natureza da Operação:  
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 120.000,00
Valor Líquido:	R\$ 120.000,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 3.600,00

### Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122204366100013724000000000924041132945485.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA  
CNPJ: 18.312.108/0001-85  
CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET  
04 / 06 / 24





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

#### "18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
--------------	-------	-----------	------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX 05/04/2024 NA CIDADE DE RIO ACIMA - MG NO FESTIVAL DA GOIABA	R\$	NF Eletrônica	01/04/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NO DIA 23/04/2024 NA COMEMORAÇÃO DE 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE SANTA RITA DE MINAS - MG.	R\$75.000,00	NF Eletrônica	23/04/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NA FESTIVIDADE DO DIA DO TRABALHADO NA CIDADE DE SETE LAGOAS-MG	R\$65.000,00	NF Eletrônica	30/04/2024

O valor da proposta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais ) é necessário considerar :

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 04 de Junho de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0019



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000036 - 2024 Elaborada por: flaviane  
Data de Início: 04/06/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 04/06/2024  
Objeto: 000929 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Total
				Unitário	Quantidade	
0001	015396	Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.	1	50.000,0000	1,0000	50.000,0000
Especificação:			Total Geral			50.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 50.000,0000

Observações:

0020





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:  
**Paulinelly da Cunha Souza.**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 04 de Junho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -  
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0022

### REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

**De:** Setor de Licitações e Contratos  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 50% (cinquenta por cento) restantes, pagos após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 04 de Junho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -  
Diretora do Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**


**Objeto:** “ Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

**DECLARO** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

02.12.01.27.695.1301.2251.3.3.90.39.00 - Ficha 700 Fonte 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 04 de Junho de 2024.

  
**Paulinelly da Cunha Souza**  
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9

  
**Fernanda Ferreira Salvador**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.” Cujos valores da apresentação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG, 04 de Junho de 2024.



**Luciano Rogério Marques**  
Secretário Municipal de Fazenda





## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

### Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o saldo atual nas dotações abaixo é de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será suficiente para garantir a execução de tal despesa, onde o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,13%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.616.667,12	0,14%
3- Saldo Atual	185.000,00	
<b>4- Despesa Estimada</b>	<b>50.000,00</b>	
5- Despesa Comprometidas	0,00	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	135.000,00	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2251.3.3.90.39.00	700	1.500.000.0000	Próprio	185.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: 30 de agosto de 2024.

Dom Joaquim, 07 de Junho de 2024.

  
Fernanda Ferreira Salvador  
Secretária Municipal

  
Paulinelly da Cunha Souza  
CRC/MG/072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0020

f

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

*"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."*

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

**I – Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

**II – Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

**Art. 2º** - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

**Parágrafo único.** Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br)





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0007  
CNPJ Nº: 18.803.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

I – Hugo Renan do Carmo Celestino , mat. Nº 852-0 — **Presidente**;

II – Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro**;

III – Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 – **Membro**;

**Art. 4º** - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

I – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

II – Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;

III – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

**Art. 7º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br)




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.

  
Gerardo Adilson Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL






MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO

Em razão do período de férias do Presidente da Comissão de Contratação Sr. Hugo Renam do Carmo Celestino, e em atendimento ao Art. 4º da portaria nº 81/2023 de 30 de Novembro de 2023, venho indicar a Servidora Flaviane de Abreu Ferreira a integrar a equipe de contratação, que passara atuar com os seguintes membros até o retorno de seu presidente:

Adneusa Cristiane Rodrigues - Presidente;  
Flaviane de Abreu Ferreira - Membro;  
Angela Paula Gonçalves Sena - Membro;

Dom Joaquim/MG 03 de Junho de 2024.

  
Adneusa Cristiane Rodrigues  
Presidente da equipe de contratação  
Substituta em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/06/24



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0000

f

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.12.01.27.695.1301.2251.3.3.90.39.00 - Ficha 700 Fonte 1.500.000.0000

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 10 (Dez) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Adneusa Cristiane Rodrigues, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Adneusa Cristiane Rodrigues  
Presidente da comissão de contratação  
Substituta em exercício.





0031

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 13:46:46

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **22.043.661/0001-37**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 03881521682

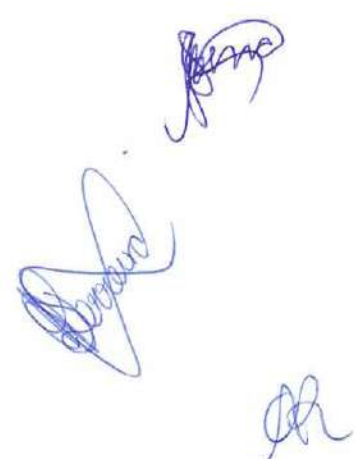
LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 13:50:21

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNRP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0032





Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23/547.285-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2300885353
Data	19/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	038.815.216-82
Nome	ALEX DE SOUZA FREITAS

10 06 24

0033

Ministério da Economia  
Secretaria do Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO 1

31600196874

Código de Natureza (Jurídica)

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº FCN/REMP

MGP2300885353

1 - REQUERIMENTO

Nome: EXTUORO MUSIC & EVENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V, Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QDTE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

BELO HORIZONTE  
Local

19 SETEMBRO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data / / Data

Responsável

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Vogal / / Data

Vogal / / Data

Presidente da Turma

Vogal

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### RAL ENTRETERIMENTO LTDA

**ALEX DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, comuñhão parcial de bens, músico, nascido em 10 de abril de 1980, portador da carteira de identidade nº. MG-7.173.785, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 038.815.216-82, residente e domiciliado na Rua Professora Barreira Mourão nº.73 Apto. 804, Bairro Buritis em Belo Horizonte - MG, Cep. 31.492-025

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RAL ENTRETERIMENTO LTDA**, com sede na Cidade de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, Avenida Augusto de Lima Azevedo nº.479 Sala 1209, Bairro Centro, Cep. 30.190-000, com registro inicial na JUCE/MG sob o n.º NIRE 31600196874, e inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.661/0001-37, resolvem de comum acordo alterar seu contrato, pela primeira vez de acordo com as seguintes Cláusulas abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir desta alteração a sociedade gira sob a denominação social de **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA** com o nome fantasia **EXTOURO MUSIC**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A partir desta alteração o Objetivo social da sociedade é prestação de serviços de promoção de eventos musicais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de gravação de som e de edição de música, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Belo Horizonte do estado de Minas Gerais, a Rua Desembargador José Satyro nº.183 Apto.302, Bairro Castelo, Cep.30.840-490.

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA** com o nome fantasia **EXTOURO MUSIC**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Belo Horizonte do estado de Minas Gerais, a Rua Desembargador José Satyro nº.183 Apto.302, Bairro Castelo, Cep.30.840-490

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo social da sociedade é prestação de serviços de promoção de eventos musicais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de gravação de som e de edição de música, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade inicia suas atividades em 05 de março de 2015 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

Avenida Heródoto Mourão de Menezes, 1480 Sala 13 - Bairro Contão,  
CEP 31320-270 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tele fone 3476-6552  
www.contabilidadeemmedina.com  
Email: ede@contabilidadeemmedina.com



O capital social e de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizado, Desta forma fica assim a distribuição do capital social:

Sócio	N.º Cotas.	Vr. Um. Cot.	Vr. Tot. Cot	Porct.
Alex De Souza Freitas	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100%
Total	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade de cada sócio e restitui ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1095 CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio cedente da plena geral e irrevogável quitado ao cesionario.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO, USO DENOMINAÇÃO

A administração da sociedade fica exclusivamente a cargo do sócio **ALEX DE SOUZA FREITAS**, o qual será delegado poderes para assinar pela sociedade em todos os documentos concernentes a sociedade, cabendo ao mesmo representação judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros, vedado no entanto fazer-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

#### CLÁUSULA SETIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio tem direito a retirar mensalmente, uma importância a título de pró-labore previamente combinada que será levada à conta de despesas gerais.

#### CLÁUSULA OITAVA: FILIAL

A sociedade não possui filial, reservando-se, porém o direito de abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier observadas as normas que regem a espécie.

#### CLÁUSULA NONA: DA PARTILHA DE LUCROS & PERDAS

No final de cada exercício comercial, que coincidirá com o término do ano civil, será levantado um balanço geral do exercício, sendo que os lucros e os prejuízos apurados, serão divididos e ou suportados pelos sócios, na proporção de seus capitais subscritos e integralizados na data do balanço.

#### CLÁUSULA DECIMA: PROIBIÇÕES

Fica convencionado entre os sócios, que em hipótese alguma, poderão ser feitos o uso da denominação social, ainda que em conjunto em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, principalmente em se tratando de avais, endossos, fianças, abonos, caução, seja a que título for.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

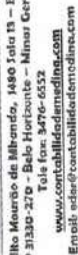
Os socios declaram sob as penas da lei, de que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condona ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que veda, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, na fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, será resolvidos na forma de legislação vigente, ficando desde já eleito o fórum da comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas, em definitivo e qualquer outro, por melhor situado que esteja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Avenida Heródoto Mourão de Menezes, 1480 Sala 13 - Bairro Contão,  
CEP 31320-270 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tele fone 3476-6552  
www.contabilidadeemmedina.com  
Email: ede@contabilidadeemmedina.com







A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVISÃO DA COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser concedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum dos quotistas pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO**

Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, ficando herdeiros do falecimento ou interdição, com o direito de continuar na Empresa. Em qualquer das hipóteses indicar um representante que participará da administração, se o "De cujus" ou interdição já tinha esse direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente instrumento em uma via de igual teor que é assinado pelas partes.

Belo Horizonte /MG, 19 de Setembro de 2023.

Sócio(s):

ALEX DE SOUZA FREITAS

CPF. 038.815.216-82

10 06 24

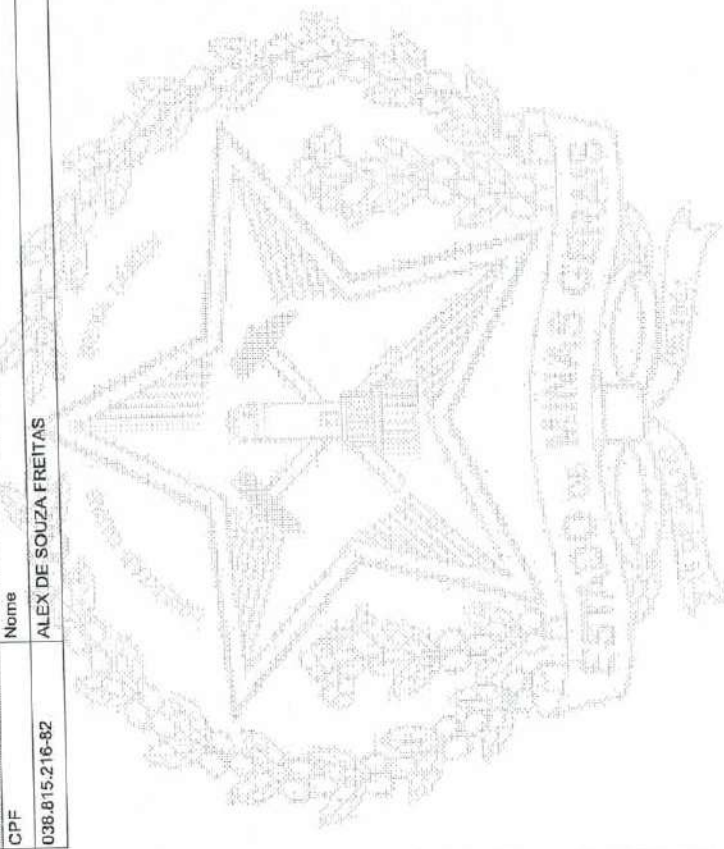


Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23/647.285-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP23000885353
Data	19/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	ALEX DE SOUZA FREITAS
CPF	038.815.216-82

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



0035

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, de NIRE 3160019687-4 e protocolado sob o número 23/547.285-9 em 19/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10858956, em 21/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser certificado o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalser/icos.jucemg.mg.gov.br/Portal/paginas/imagens/Processo/validaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo	
Assinante(s)	
CPF	Nome
038.815.216-82	ALEX DE SOUZA FREITAS
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
038.815.216-82	ALEX DE SOUZA FREITAS

Belo Horizonte, quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidora(a) Público(a), em 21/09/2023, às 09:42 conforme horário oficial da Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 23/547.285-9.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.636.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



0036

Belo Horizonte, quinta-feira, 21 de setembro de 2023







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

0037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.043.661/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/03/2015
NOME EMPRESARIAL <b>EXTOURO MUSIC &amp; EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXTOURO MUSIC</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR JOSE SATYRO</b>	NÚMERO <b>183</b>	COMPLEMENTO <b>APT 302</b>
CEP <b>30.840-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(31) 8907-9448</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL.ALANEALEX@GMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **13:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10 06 24



Em 1995, **Alan e Alex**, Mineiros de Belo Horizonte, se tornaram parceiros, grandes amigos e formaram uma das maiores duplas do Brasil. Sendo considerada a revelação da música sertaneja romântica, ganharam vários prêmios e se tornaram presença certa nos maiores eventos do gênero em todo país e fora do Brasil também.

Alan e Alex se destacaram pela versatilidade e empatia com o público, mesclando grandes sucessos de Zezé di Camargo e Luciano, Daniel, Leonardo, Chitãozinho & Xororó e sucessos do seu primeiro CD, sendo este tocado nas principais rádios de Belo Horizonte e Minas Gerais.

O talento e o carisma fizeram com que a dupla estourasse por todo o estado de Minas Gerais com um ritmo contagiante!

Alan, 25 anos de carreira, cantor, também abre caminho como compositor com a música de sucesso nacional "Não preciso de você" gravada por Eduardo Costa.

Alex, 30 anos de carreira, cantor, compositor e produtor artístico. Já fez produção musical de vários artistas entre tantos, produziu o cantor Eduardo Costa no CD EDUARDO COSTA NO BOTEÇO que vendeu mais de 100 mil cópias em todo Brasil. Em 2019, paralelamente, Alex lança o projeto "LU & ALEX" em parceria com a cantora Luciana Fossi. O DVD foi gravado em 2018 na cidade de Uberlândia/MG, com participações de Léo Magalhães, Zezé di Camargo & Luciano, Cesar Menotti & Fabiano, Bruno e Marrone, Eduardo Costa, Felipe & Falcão e que foi um grande sucesso em todo país.

A dupla se destaca com composições gravadas por grandes cantores como Eduardo Costa, Gino e Geno, Sergio Reis, Gustavo Lima e outros.

- Em 2005 a dupla grava o primeiro CD "De Alma e Coração" tendo a participação da dupla Cesar Menotti & Fabiano e da Banda Roupas Nova e com direção musical do conceituado produtor Newton D' Ávila, profissional que "estourou" artistas de renome em todo Brasil.
- Em 2006, gravaram o 1º CD Ao vivo em Belo Horizonte. Neste mesmo ano a dupla participou do DVD do cantor Eduardo Costa com a música "Estrela Perdida", que se tornou uma das mais tocadas no país.
- Em 2008, a dupla lança o CD e DVD "Alan e Alex – Ao Vivo em BH", com participação dos amigos Eduardo Costa e Tomate, apresentando um repertório mais pop que mistura o sertanejo com axé e "o batidão do Sul do Brasil".





- Em seguida a dupla gravou o CD "Alan e Alex – Elétrico" que mostra um novo jeito de fazer sertanejo e lançando moda em todo Brasil, colocando as duplas de todo país em cima de trios elétricos.
- Em 2010 foi lançado o CD da dupla "Tamo Junto e Misturado", consolidando Alan e Alex como o sertanejo alto astral e sem melancolia.
- Em janeiro 2012 a dupla gravou o 2º DVD. A gravação aconteceu no Chevrolet Hall em Belo Horizonte com uma megaestrutura de luz, som e palco, em uma superprodução dirigida por Ivan Miyazato e Fernando Trevisan considerados os melhores produtores do segmento e contaram com as participações de Edson & Hudson, Banda Yahoo, Marcelinho de Lima e Camargo e Alexandre Peixe.
- Em março de 2013 a dupla lança o CD "Só as Tops", incluindo os sucessos "Cê Num Tá Entendendo Não" e "Não Vou Me Amarrar". Em setembro deste mesmo ano é gravado o 3º DVD. A gravação aconteceu na Festa de Rodeio da Cidade de Sarzedo/MG. Toda produção foi dirigida por Ivan Miyazato e participações de Munhoz e Mariano e Alexandre Peixe.
- Em 2014, Alan e Alex em parceria com Cesar Menotti & Fabiano, fazem shows em todas as regiões do país nas festividades em comemoração aos 20 anos do SEST e SENAT.

Com um jeito diferente de fazer música sertaneja a dupla vira moda em todo Brasil e segue com turnês pela Europa e Estados Unidos.

- Em 2016, a dupla inicia duas grandes parcerias - MC Produções Artísticas e Divminas.

\*MC Produções Artísticas, empresa de contratações e produções de shows artísticos, na qual está à frente o empresário e amigo Marcinho Costa.

\*Divminas, empresa especializada na área de divulgações de rádios em todo o Brasil. A frente desta, temos os empresários e amigos Antônio Carlos (Toninho divulgador) e Henrique Leonel.

Duas importantes empresas, que juntamente com a RAL Entretenimento projetam A PRESSÃO DO BRASIL para o cenário nacional.

- Em 2020, Alan e Alex retomaram a parceria. No final do mesmo ano gravaram o 4º DVD com mais uma megaestrutura de luz, som e palco e com participações de Gian & Giovani, João Bosco & Vinícius, Léo Guimarães, Raí "Saia Rodada" e Bruno "Bruno & Marrone". Este DVD será lançado pela Som Livre, uma das maiores gravadoras do nosso país e que promete encantar mais uma vez todos os seus fãs pelos quatro cantos do Brasil.

Enfim, apresentamos a vocês a dupla que é A PRESSÃO DO BRASIL!!



**2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte -  
MG**

0040

Oficial de Registro: *Getúlio Sérgio do Amaral*

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 - Email: [2rtdbh@rtdbh.com.br](mailto:2rtdbh@rtdbh.com.br) - Site: [www.rtdbh.com.br](http://www.rtdbh.com.br)

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 1408189 de 17/11/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 17/11/2023, o qual foi protocolado sob nº 1408189, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1408189** no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante

**EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**

Natureza

Emolumento - Outros > Contrato - Outros

Código de Segurança: **8143.2646.5121.5492**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RAL ENTRETENIMENTO LTDA:22.043.661/0001-37 (Padrão: ICP-Brasil)

ALEX DE SOUZA FREITAS:038.815.216-82 (Padrão: ICP-Brasil)

ALAN RODRIGUES ROCHA:028.432.786-78 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 17 de novembro de 2023

**Assinado eletronicamente**

**GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO**  
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 71,68	R\$ 4,30	R\$ 18,50	R\$ 3,58	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 98,06			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[rtdbrazil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrazil.org.br/certidaoregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**1408189**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**[selos.tjmg.jus.br](http://selos.tjmg.jus.br)**

Selo Digital  
**HFJ93329**





Protocolo nº 1408189 de 17/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1408189 em 17/11/2023 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 71,68	RS 4,30	RS 18,50	RS 5,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 98,06			

0041



### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **EXTOURO MUSIC & EVENTOS** sediada na rua Desembargador Jose Santyro nº 183- bairro Castelo, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.840-490, CNPJ nº 22,043.861/0001-37 através do seu representante legal **ALEX DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, Solteiro, PROFISSAO, RG nº. 7.173.85 – SSP/MG, CPF nº. 038.815.216-82, domiciliado na Rua Avenida Trancredo Neves, nº. 3000, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, e do outro lado, como representada **"ALAN & ALEX"** composta pelos integrantes:

**ME DO PRIMEIRO INTEGRANTE:** Alex de Souza Freitas, brasileiro, Músico, CPF nº. 038.815.216-82, domiciliado na Rua Avenida Trancredo Neves, nº. 3000, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG.

**NOME DO SEGUNDO INTEGRANTE:** Alan Rodrigues Rocha, brasileiro, Músico, portador da cédula de identidade RG: M 6.351.988, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.432.786-78, residente e domiciliado na rua Julio Ferraz , nº 200 Bairro liberdade, Município de Belo Horizonte- Estado de Minas Gerais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados da dupla "ALAN & ALEX" pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá, conjunta ou isoladamente, firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara os contratados artistas que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido por prazo indeterminado, até que uma das partes se manifeste por vias legais.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Poderão as partes, por simples notificação ou destrato rescindir o presente contrato, sem a imposição multa rescisória.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte 14 de Novembro de 2023.

RAL  
ENTRETENIMENTO  
LTDA:2204366100  
0137  
Assinado de forma digital  
por RAL  
ENTRETENIMENTO  
LTDA:22043661000137  
Dados: 2023.11.16  
12:47:31 -03'00'

**EXTOURO MUSIC & EVENTOS**

ALEX DE SOUZA  
FREITAS:038815  
21682  
Assinado de forma digital  
por ALEX DE SOUZA  
FREITAS:03881521682  
Dados: 2023.11.16  
12:48:12 -03'00'

**ALEX DE SOUZA FREITAS**

ALAN RODRIGUES  
ROCHA:02843278  
678  
Assinado de forma digital  
por ALAN RODRIGUES  
ROCHA:02843278678  
Dados: 2023.11.16  
12:55:42 -03'00'

**ALAN RODRIGUES ROCHA**



*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **22.043.661/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:36 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **54DF.5306.6D5C.C8F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

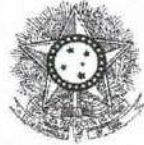
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10 06 24





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0043

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.043.661/0001-37

Certidão nº: 2612567/2024

Expedição: 11/01/2024, às 11:54:15

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.043.661/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DOM JOSÉ DE  
COMISSÃO VESTIBULAR  
10/06/2024



0044

Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ADFFFIOPOM**

Documento/Certidão nº **27.756.706** Exercício: **2024**

Emissão em: **14/05/2024**

Requerimento em: **14:01:15**

Validade: **13/06/2024**

Nome: **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**

CNPJ: **22.043.661.0001.37**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTROLE VIA INTERNET  
10 06 24

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/07/2024

0045

NOME: RAL ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 22.043.661/0001-37

LOGRADOURO: RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO

NÚMERO: 183

COMPLEMENTO: AP 302,

BAIRRO: CASTELO

CEP: 30840490

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000756363668

PROFESSORA TUBIANA  
DOM JOAQUIM - 101  
CONFÉSSÃO DA ENFERMEIRA  
10 / 06 / 24



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

0046

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EXTOURO MUSIC & EVENTOS  
CNPJ: 22.043.661/0001-37

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Junho de 2024 às 13:39

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA  
CONCORDATA E FALÊNCIA  
10 / 06 / 24

BELO HORIZONTE, 03 de Junho de 2024 às 13:39

**Código de Autenticação:** 2406-0313-3935-0826-1143

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Voltar

Imprimir



0047

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.043.661/0001-37  
**Razão Social:** EXTOURO MUSIC EVENTOS LTDA  
**Endereço:** - R DESEMBARGADOR JOSE SATYRO 183 APT 302 - / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 30840-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052421452262414611

Informação obtida em 27/05/2024 14:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PRESENCIALMENTE  
Pelo Gerente  
COM ASSINATURA E CARIMBO  
10 / 06 / 24

*[Handwritten signature]*

0048

**Italac**

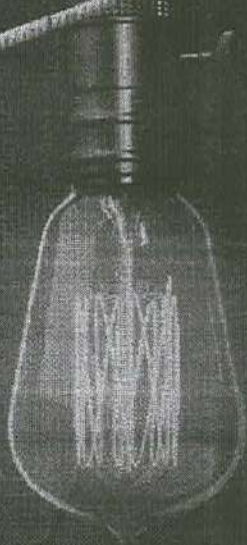


APRESENTAM



SEXTA-FEIRA

**11 .AGO**



**ENTRADA FRANCA**



GOVERNO DE  
**ITAPACI**  
ORGULHO DE VIVER AQUI



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA E  
TURISMO**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ITAPACI-GO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



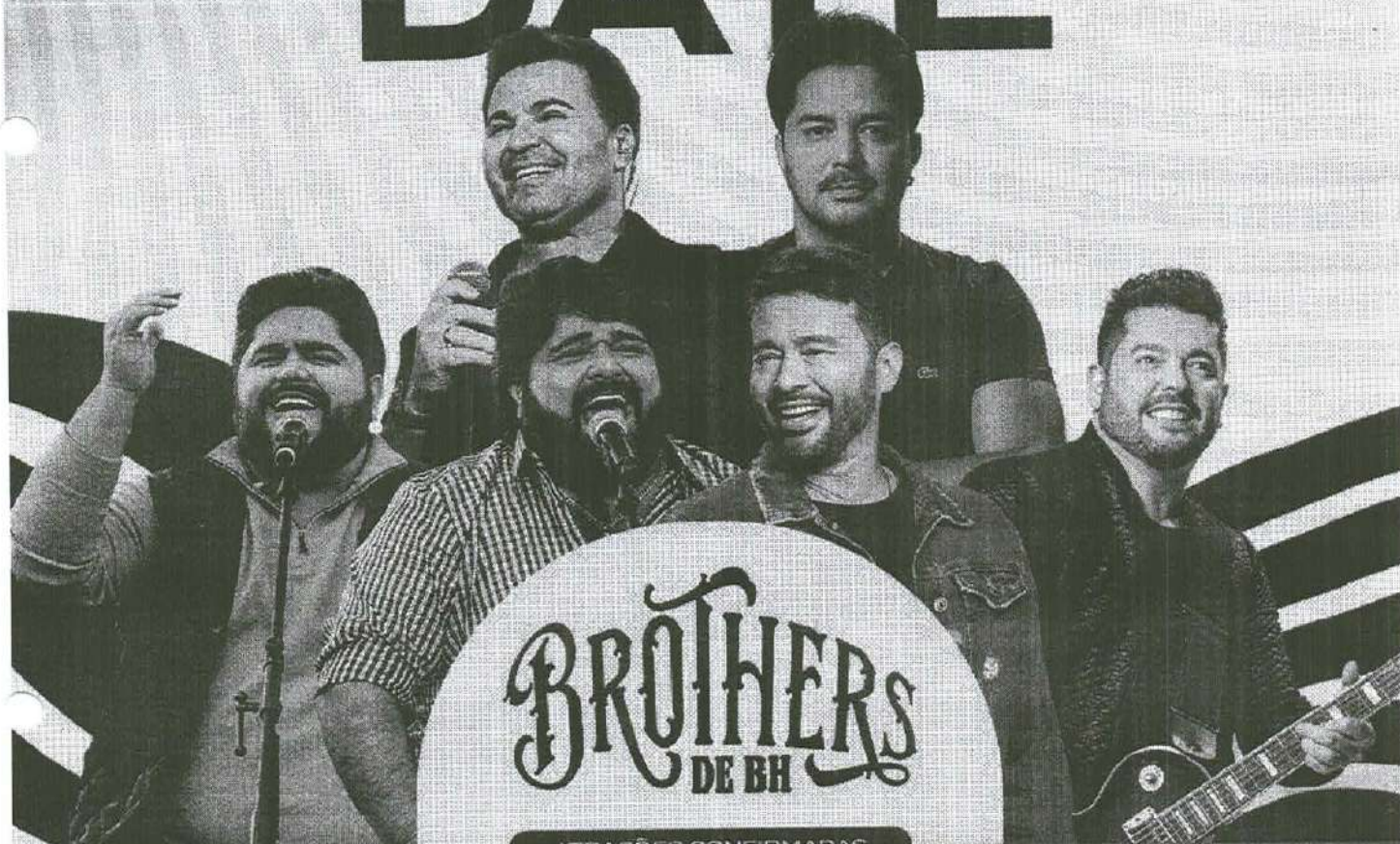
f

0049



# SAVE THE DATE

22  
DEZ  
STAR!



## BROTHERS DE BH

ATRAÇÕES CONFIRMADAS

EDUARDO COSTA • MARCELINHO DI LIMA  
CEZAR MENOTTI E FABIANO • ALAN E ALEX

CONVIDADO ESPECIAL: ANTONIO CARLOS E RENATO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# FELIXLÂNDIA

## MINAS GERAIS



alan  
alex





Metropax  
Apresenta



DAVID QUINLAN

ALAN E ALEX

BRUNO  
(Bruno & Marrone)

PADRÉ JUAREZ  
Mensagem especial



valorizando  
**Emoções**

**02.NOVEMBRO**

HORÁRIO: 14H ÀS 15H

**BAND MINAS | 14H ÀS 15H**



[www.youtube.com/grupometropax](http://www.youtube.com/grupometropax)



SICOOB

APRESENTA:

# FESTA DO CAVALO



16 A 19 JUNHO

## DE MOEMA



Fabio Pereira

2022



16. QUB  
**RIONEGRO Solimões**  
ENTRADA FRANCA

17. SEX  
**BRAND**  
ENTRADA FRANCA

18. SAB  
**JOÃO BOSCO & VINICIUS**

19. DOM  
**CEZAR & PAULINHO**  
ENTRADA FRANCA

16. QUB  
TRADICIONAL CAVALGADA

PROVAS FUNCIONAIS TODOS OS DIAS

PROVA DOS TRÊS TAMBÓRES

19. DOM  
ENCERRAMENTO COM TRADICIONAL CONCURSO GAROTA COUNTRY E PROVA DA MARCHA

PONTO DE VENDA EM MOEMA: LOJA DA MAITÉ

REALIZAÇÃO

**MOEMA**  
UMA ESCOLA DE INOVAÇÃO  
EM EQUINOCULTURA

PRODUÇÃO

EMPRESÁRIO  
**MAURO SILVA**



(8) Roundcube Webmail :: Fwp... x Caixa de entrada (15) - Barian... x Diário Oficial Eletrônico de Min... x Alan & Alex | Spotify x + Todos os favoritos

nova guia Login no Webmail UCTANET | Entrar Certidões Administr... Diário Oficial Eletrô... Escola Virtual Gov Tributação - Jira Ser...

Início  Buscar  Sua Biblioteca  Playlists  Artistas  Álbuns

# Alan & Alex

Artista verificado 16.752 ouvintes mensais Seguir

**Populares**

- 1 Maior do Brasil - Live 2:40
- 2 Locutor / 24 Horas / Fala Cormigo - Ao Vivo 4:43

AI sabe me fazer beber 100.000.000  
 LUJAN PEREIRA 2024 100.000.000  
 Metade Da Estrada - Ao Vivo 100.000.000

26°C Ensolarado 14:33 POR 04/06/2024 PTB2

Pesquisar

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

0053

*Handwritten signature in blue ink.*

Browser tabs: Roundcube WebMail, Caixa de entrada [15] - fapilite, Diário Oficial Eletrônico de M..., Alan & Alex (@alanealexoficial), Portal Sicom, Escola Virtual Gov, Tributação - Jira Ser...

URL: [instagram.com/alanealexoficial/?hl=pt](https://www.instagram.com/alanealexoficial/?hl=pt)

Buttons: Nova guia, Login no Webmail, LICITANET | Entrar, Certidões Administr..., Diário Oficial Eletr..., Portal Sicom, Escola Virtual Gov, Tributação - Jira Ser..., Iniciar sessão, Regista-te

# Instagram

**alanealexoficial**

668 publicações    150 mil seguidores    A seguir 423

Alan & Alex

Artista

- Shows: (31) 98907-9448
- @extouromusicooficial
- Maior do Brasil | Nosso último lançamento
- Assista Agora!
- bit.ly/Save-Maior-do-Brasil

Buttons: Seguir, Enviar mensagem

Navigation icons: Home, Search, Post, Activity, Profile, Menu

Bottom bar: Pesquisar, Iniciar sessão no Instagram, Inicia sessão para veres fotos e vídeos de amigos e descobrires outras contas que vais adorar.

System tray: 26°C Ensolarado, 14:34, P-OR, 04/09/2024

0054

*[Handwritten signatures and marks]*



[\(8\) Roundcube Webmail :: Favo...](#) | [Caixa de entrada \(15\) - flavian...](#) | [Diário Oficial Eletrônico de M...](#) | [Alan & Alex - YouTube](#)

[youtube.com/channel/UC7qnsCaxZy...6sk4IAUw7w](#) | [Portal Sicom](#) | [Escola Virtual Gov](#) | [Tributação - Jira Ser...](#)

[Nova guia](#) | [Login no Webmail](#) | [LICITANET | Entrar](#) | [Certidões Administr...](#) | [Diário Oficial Eletrô...](#)

---

**YouTube**

[Início](#) | [Shorts](#) | [Inscrições](#)

**Você >**

- [Seu canal](#)
- [Histórico](#)
- [Playlists](#)
- [Seus vídeos](#)
- [Assistir mais tarde](#)
- [Vídeos com "Gostei"](#)

**Alan & Alex**

@alanalex285 · 27,4 mil inscritos · 59 Vídeos  
 Alan & Alex A Pressão do Brasil... mais  
[instagram.com/alanalexoficial e mais 2 links](#)

[Inscrever-se](#)

[Início](#) | [Vídeos](#) | [Shorts](#) | [Lançamentos](#) | [Playlists](#)

**Piano e Voz | Alan e Alex** ▶ Reproduzir tudo

Nome do Vídeo	Duração	Visualizações	Tempo de Lançamento
CIDADE VIZINI	2:40	45 mil visualizações	há 1 ano
ALAN E ALEX - CIDADE VICINHA	-	45 mil visualizações	há 1 ano
ALAN E ALEX - PIANO E VOZ	-	45 mil visualizações	há 1 ano
FACAS	3:13	34 mil visualizações	há 1 ano
ALAN E ALEX - FACAS - PIANO E VOZ	-	34 mil visualizações	há 1 ano
SERA	2:18	39 mil visualizações	há 1 ano
ALAN E ALEX - SERÁ - PIANO E VOZ	-	39 mil visualizações	há 1 ano
POUE NA PISCINA	3:04	39 mil visualizações	há 1 ano
ALAN E ALEX - PUEI NA PISCINA - PIANO E VOZ	-	39 mil visualizações	há 1 ano

Pesquisar

0055

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0036

DECLARAÇÃO CONJUNTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

Extouro Music & Eventos, inscrito no CNPJ nº 22.043.661/0001-37, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(o) Alex de Souza freitas portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.173.85. e do CPF nº 038.815.216-82. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

EXTOURO MUSIC E EVENTOS  
LTDA:22043661000137  
00137

Assinado de forma digital  
por EXTOURO MUSIC E  
EVENTOS  
LTDA:22043661000137  
Dados: 2024.05.27  
14:16:11 -03'00'

Belo Horizonte, 27 de Maio 2024.



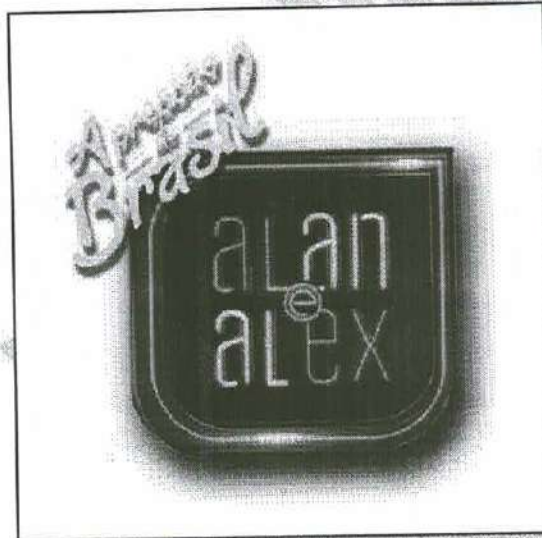


## Certificado de registro de marca

Processo nº: 922095698

0057

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 17/02/2021  
Data da concessão: 25/01/2022  
Fim da vigência: 25/01/2032

Titular: ALEX DE SOUZA FREITAS [BR/MG]  
CPF: 03881521682  
Endereço: RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, 390 APTO 402 -BURITIS,  
30493-180, Belo Horizonte, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 26.4.4 e 27.5.1  
NCL(11): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de espetáculos (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 922095698

0058

Rio de Janeiro, 25/01/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira  
Diretor





*f*

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 827441436

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

0059



Data de depósito: 07/04/2005  
Data da concessão: 14/10/2008  
Fim da vigência: 14/10/2028

Titular: ALEX DE SOUZA FREITAS [BR/MG]  
CPF: 03881521682  
Endereço: R FLOR DE GUAMBE, 173 APT 301, UNIAO, 31160290, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(8): 41  
Especificação: SHOWS E EVENTOS INCLUÍDOS NESTA CLASSE.





*[Handwritten mark]*

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 827441436**

Rio de Janeiro, 25/04/2018

0000

*[Handwritten signature]*

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2376803074

NOME: ALEX DE SOUSA FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: NS7173785 SSP MG

CPF: 038.815.216-02 DATA NASCIMENTO: 10/03/1988

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO R DE FREITAS  
 MARIA DAS GRACAS DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 0349327012 VALIDADE: 19/04/2012 1ª HABILITAÇÃO: 09/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 19/04/2012

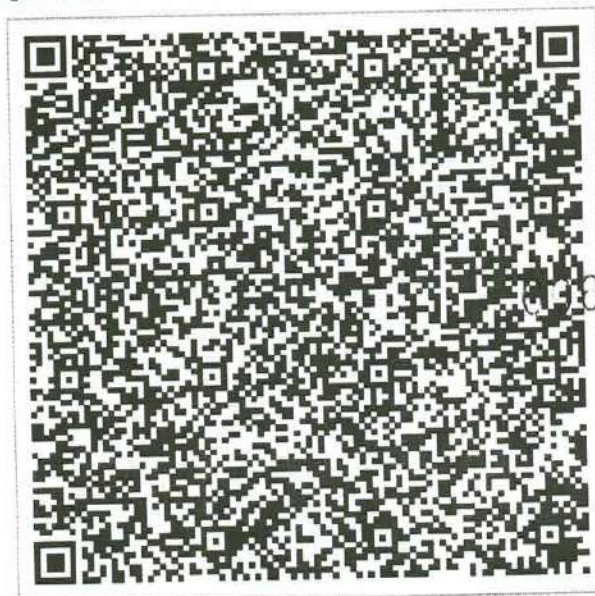
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

30558584645  
 MGR15279678

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

*(Handwritten signatures in blue ink)*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0062

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2024,  
INEXIGIBILIDADE DE N.º 012/2024.**

Aos 10 (Dez) dias do mês de Junho, do ano de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 081/2023 de 30 de Novembro de 2023, E 04/2024 DE 15 de Janeiro de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a contratação de show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para realização de show na Praça da Matriz para o evento denominado Dom Festeja 2024. Tendo em vista que a referida dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma cantora já se apresentou em nosso município, tendo o show reconhecido pelos foliões.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Alan e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade e se destacam no cenário sertanejo, tanto pela qualidade de suas composições quanto pela energia contagiante de suas apresentações ao vivo possuem repertório diversificado, que vai desde músicas românticas até canções mais animadas, adaptando-se facilmente a diferentes públicos e ocasiões. Isso permite que sua música agrade a uma ampla faixa etária e a diversos tipos de eventos e são reconhecidos no cenário sertanejo, possuindo uma base sólida de fãs. Sua popularidade pode atrair um grande público para o evento ou local

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

onde forem contratados, aumentando a visibilidade e o alcance do evento a nível regional. 0963

Não obstante, ao realizar processo para contratação show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para o dia 27 de Julho de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Praça da Matriz .

## **2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

A dupla sertaneja brasileira Alan e Alex que conquistou o coração do público com seu talento musical e carisma. Originários de uma cidade do interior, os dois artistas trazem em sua música a essência da vida no campo, com letras que falam de amor, saudade, e das experiências vividas na vida interiorana.

São conhecidos não apenas por sua música, mas também pela qualidade de suas apresentações ao vivo. Eles entregam um entretenimento de alto nível, com performances energéticas e interação com o público, garantindo que o evento seja memorável para todos os presentes

Na estrada desde 2005, gravaram o primeiro CD com direção musical do conceituado produtor Newton D' Ávila, profissional que "estourou" artistas de renome em todo Brasil, como: Rio Negro e Solimões, Dominginhos, Padre Marcelo Rossi, entre outros. Quem também fez parte do time "Alan e Alex" foi Nando, da banda Roupas Novas, que participou da regravação de um dos seus grandes sucessos, a música "Volta Pra Mim," que agora é interpretada pela dupla com uma roupagem diferente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2007, gravaram seu primeiro DVD no Alambique em Belo Horizonte, com produção da própria dupla e direção de Elcio Alvarez, dos estúdios Gravo Disc - considerado o maior estúdio de gravação do gênero sertanejo do país. A visibilidade nacional da banda também pode atrair turistas que são fãs da mesma, ampliando o alcance do evento para além da região e contribuindo para sua consagração.

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

*O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.*

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX 05/04/2024 NA CIDADE DE RIO ACIMA - MG NO FESTIVAL DA	R\$ 120.000,00	NF Eletrônica	01/04/2024





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GOIABA			0065
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NO DIA 23/04/2024 NA COMEMORAÇÃO DE 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE SANTA RITA DE MIMAS - MG.	R\$75.000,00	NF Eletrônica	23/04/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX NA FESTIVIDADE DO DIA DO TRABALHO NA CIDADE DE SETE LAGOAS-MG	R\$65.000,00	NF Eletrônica	30/04/2024

*O valor da proposta de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é necessário considerar:*

*Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.*

*Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.*

#### 5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

#### 6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0066

7 - CONCLUSÃO:


Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

**Executante:** EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.043.661/0001-37.  
**Valor global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 10 de Junho de 2024.

  
Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo  
Presidente da Comissão de Contratação

  
Flaviane de Abreu Ferreira  
Membro

  
Ângela Paula Gonçalves Sena  
Membro





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E -----.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cónego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, CEP: -----, neste ato representado por -----, inscrito no CPF: \*\*\*-----\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. ----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

#### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO,

DATA:	-----de Julho de 2024
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororos
HORA PREV. INÍCIO:	-----m e término à -----h:00m.
CIDADE:	DOM JOAQUIM
DURAÇÃO SHOW:	-----horas.

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "-----", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e extimir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 \_\_\_\_\_% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; \_\_\_\_\_% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atesadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e \_\_\_\_\_% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

#### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contrato regularmente opante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "Rider Técnico" fornecido pela CONTRATADA;

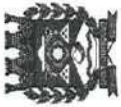


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da banda na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

03





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs ou DVDs.

9.1.29 -O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 19 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo – Distrito de

Gororós – Dom Joaquim – Minas Gerais

9.1.30- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim

9.1.31 – O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento em por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0001  
1200  
R





- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;







MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

0073



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0074

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FESTEJA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da dupla sertaneja "Alan e Alex", para se apresentar no evento denominado "Dom Festeja 2024", no dia 27 de julho de 2024, na praça da matriz, cuja apresentação terá a duração de 1 hora e 40 minutos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: *"Faz-se necessária a contratação de show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para realização de show na Praça da Matriz para o evento denominado Dom Festeja 2024. Tendo em vista que a referida dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. [...] Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja Alan e Alex, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade e se destacam no cenário sertanejo. Não obstante, ao realizar processo para contratação show artístico da dupla sertaneja Alan e Alex para o dia 27 de Julho de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na*





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0075

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Esporte e Lazer.
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da dupla Alan e Alex.
- d) Termo de recebimento do Documento de Formalização da Demanda.
- e) Notas fiscais de serviços prestados pela dupla sertaneja.
- f) Relatório de apuração de pesquisa de preços.
- g) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- h) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- i) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023.
- j) Termo de autuação.
- k) Relatório de Consulta Consolidada.
- l) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- n) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da contratada.
- o) Ata de formalização do processo de inexigibilidade.
- p) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- q) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.



## II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

## III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura, apresentou a justificativa para a escolha da dupla sertaneja.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0077

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Sete Lagoas/MG, Santa Rita de Minas/MG e Rio Acima/MG.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0078

*[Handwritten signature]*

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

*In casu*, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0079

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha do artista (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da dupla, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0000

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

## IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da dupla Alan e Alex, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.  
É o parecer.

Dom Joaquim, 11 de junho de 2024.

*Tatiana dos Anjos F. Santos*  
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos  
Procuradora Municipal





**PARECER CI nº021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2024.**

**MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2024**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 026/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**

Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0082

As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

**I - FATOS**

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.043.661/0001-37, para prestação de serviços artísticos de **SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA ALAN E ALEX**, para atender ao evento **DOM FESTEJA 2024**, no dia 27 de julho de 2024, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II - DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais.

<b>CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS</b> <b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b> <b>Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021</b>	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS</b> <b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0083

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO</b>	



I - Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. • Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se	





4

tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

### III - DA MODALIDADE ADOTADA

#### 3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração



Handwritten mark

Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)  
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

#### IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**

Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0087

dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*  
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*  
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*  
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*  
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*  
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*  
*VI - razão da escolha do contratado;*  
*VII - justificativa de preço;*  
*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

**A) Documento de formalização da demanda**

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

**B) Estimativa de despesas**

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**



f

No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

**D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

**E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

**F) Razão de escolha do contratado**

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**

Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0089

**G) Justificativa de preços**

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

**H) Autorização da autoridade competente**

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº026/2024, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja ALAN E ALEX, para apresentação no DOM FESTEJA 2024, cuja apresentação será realizada no dia 27 de julho de 2024, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 13 de junho de 2024.

SONIA DO ROSARIO Assinado de forma digital por SONIA  
LOPES:02814606638 DO ROSARIO LOPES:02814606638  
Dados: 2024.06.13 13:28:05 -03'00'

**Sônia do Rosário Lopes**

**Controle Interno**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla Alan e Alex , por intermédio da empresa **Extouro Music e Eventos LTDA** inscrita no CNPJ: 22.043.661/0001-37. **Valor global:** R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais ), para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com a tradicional Festa de “ Dom Festeja” considerando que a Dupla em questão é conhecida nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A dupla é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços ( shows) prestados pela dupla , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.

DECIDE:





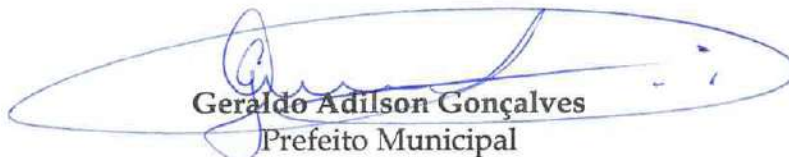
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 026/2024, Processo 0012/2024, referente “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 13 de Junho de 2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal



0002  
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 26/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

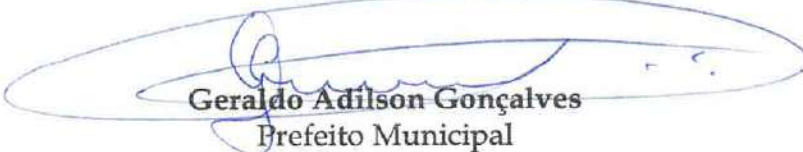
**Contratada:** Extouro Music & Eventos LTDA inscrita no CNPJ: 22.043661/00014-37  
**Valor global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

**Valor do show:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dom Joaquim/MG 13 de Junho de 2024.

  
**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Prefeito Municipal





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0003

Data: 14/06/2024

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000026/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000012  
Data: 10/06/2024 Inciso:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 13/06/2024  
Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Entrega: Abertura: Proposta:  
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024.

**Vencedores**

Fornecedor: 012491 - EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	50.000,0000	50.000,0000
Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.					Serviço
Total do Fornecedor					50.000,0000

0094

Data: 14/06/2024  
Folha: 1UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALPROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃONúmero: 000026 Data: 10/06/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000012  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 032 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024.

Fornecedor: EXTOURO MUSIC &amp; EVENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.	1,0000	50.000,0000	50.000,0000	13/06/2024

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor EXTOURO MUSIC &amp; EVENTOS LTDA 50.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000026 / 2024 50.000,0000

TOTAL GERAL 50.000,0000



LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 12/2024 referente à Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festa 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA - 22.043.661/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 13 de Junho de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0096

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.*

Fornecedor : EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA - 22.043.661/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.										
Subtotal Adjudicado R\$ 50.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 50.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG , 13 de Junho de 2024

  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal  
Dom Joaquim – MG

Dom Joaquim MG, 14 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 063

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2024, INEXIGIBILIDADE 12/2024, PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .** Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.” **Executante: EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.043.661/0001-37. **Valor global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Adneusa Cristiane – Presidente da Comissão de Contratação – Substituta em exercício.

MUNICIPIO  
DE DOM  
JOAQUIM:183  
03198000148

Assinado digitalmente por MUNICIPIO  
DE DOM JOAQUIM:18303198000148  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PJ A3, OU=  
Presencial, OU=33442145000100, OU=  
AC SyngularID Multipla, CN=  
MUNICIPIO DE DOM  
JOAQUIM:18303198000148  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.14 08:00:39-03'00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



# Dom Bosco

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Dom Bosco - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Dom Bosco - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Dom Bosco - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Dom Joaquim

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 001/2024**  
O Município de Dom Joaquim - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 20/2024, disponível em: [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Dom Silvério

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2024**  
O Município de Dom Silvério - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2024, disponível em: [www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Elói Mendes

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 00/2024**  
O Município de Elói Mendes - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 00/2024, disponível em: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Formiga

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Formiga - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**AVISO Nº 065/2024** - Edital nº 065/2024 - Licitação para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 065/2024, disponível em: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Engenheiro Caldas

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**  
O Município de Engenheiro Caldas - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2024, disponível em: [www.engenheirocaldas.mg.gov.br](http://www.engenheirocaldas.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**PROCESSO Nº 052/2024**  
O Município de Engenheiro Caldas - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 052/2024, disponível em: [www.engenheirocaldas.mg.gov.br](http://www.engenheirocaldas.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Fervedouro

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
O Município de Fervedouro - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 013/2024, disponível em: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**  
O Município de Fervedouro - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 014/2024, disponível em: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Formiga

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Formiga - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
O Município de Formiga - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Fronteira

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**  
O Município de Fronteira - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 034/2024, disponível em: [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

## AVISO-FORMAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - RP 03/2024

O Município de Fronteira - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 03/2024, disponível em: [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Galiléia

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
O Município de Galiléia - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
O Município de Galiléia - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 006/2024, disponível em: [www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Glaucilândia

## Prefeitura Municipal

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**  
O Município de Glaucilândia - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2024, disponível em: [www.glauclandia.mg.gov.br](http://www.glauclandia.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Gonzaga

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2021**  
O Município de Gonzaga - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2021, disponível em: [www.gonzaga.mg.gov.br](http://www.gonzaga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
O Município de Gonzaga - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 002/2024, disponível em: [www.gonzaga.mg.gov.br](http://www.gonzaga.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Governador Valadares

## Prefeitura Municipal

**Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEDOCE**  
O Município de Governador Valadares - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 000/2024, disponível em: [www.governadorvaladares.mg.gov.br](http://www.governadorvaladares.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

## AVISO-FORMAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - RP 03/2024

O Município de Governador Valadares - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 03/2024, disponível em: [www.governadorvaladares.mg.gov.br](http://www.governadorvaladares.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Guanhães

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - RESULTADO 008/2024**  
O Município de Guanhães - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 004/2024, disponível em: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
O Município de Guanhães - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 004/2024, disponível em: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Guaranésia

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
O Município de Guaranésia - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 007/2024, disponível em: [www.guaranesia.mg.gov.br](http://www.guaranesia.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Guarda-Mor

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
O Município de Guarda-Mor - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 20/2024, disponível em: [www.guardamor.mg.gov.br](http://www.guardamor.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.

# Guimaráes

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PUBLICAÇÕES Nº 20/2024**  
O Município de Guimaráes - MG, torna público sua intenção de licitar, para aquisição de materiais de limpeza, para uso das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Edital nº 20/2024, disponível em: [www.guimaraes.mg.gov.br](http://www.guimaraes.mg.gov.br).  
Data de abertura de propostas: 14/06/2024, às 14h30min.





CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:  
Edital e Licitação - PRODUCAO

## IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

<b>CNPJ do declarante:</b> 18303198000148	<b>Município Declarante:</b> DOM JOAQUIM	<b>Mês de</b> Junho
<b>Órgão/Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
<b>Exercício:</b> 2024	<b>Número do protocolo:</b> 14109060159156	<b>Data e hora de recebimento:</b> 14/06/2024 - 10:11
<b>Chave de verificação:</b> 1647070285		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2024

Última atualização: 14/06/2024

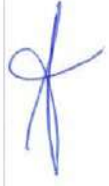
**Local:** Dom. Joazeiro/MG   
 **Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM   
 **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG  
**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade   
 **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II   
 **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta   
 **Modo de Disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2024   
 **Situação:** Divulgada no PNCP  
**Id contratação PNCP:** 1830-3198000148-1-0000023/2024   
 **Fonte:** Licitações Eletrônicas Diretas

**Objeto:** LICITANET1 - Contratação de apresentação a fidejussão municipal do Dupla certamego Alan e Alex para apresentação no Dom Festeja 2024 - cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**  
 R\$ 50.000,00

Itens    Arquivos    Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4362000	Contratação de apresentação artística (dupla certamego) do Dupla certamego Alan	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	







MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0101

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E EXTOURO MUSIC &  
EVENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.043.661/0001-37, com sede na Rua Desembargador José Satyro, CEP:30.840-490, neste ato representado por Alex De Souza Freitas, inscrito no CPF: \*\*\*.815.216-\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 012/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, no dia 13 de Junho de 2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

EXTOURO MUSIC  
E EVENTOS  
LTDA:22043661000137  
00137  
Assinado de forma digital por EXTOURO MUSIC E EVENTOS LTDA:22043661000137  
Data: 2024.06.20 11:34:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.

DATA:	27 de Julho de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororos	
HORA PREV. INÍCIO:	23:59 m e término à 01:50h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	01:40 horas.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "Alan e Alex", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 - 50% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 50% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0104

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

## 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

EXTOURO  
MUSIC  
EVENTOS  
LTDA:220435510  
00137

Assinado de forma  
digital por EXTOURO  
MUSIC EVENTOS  
LTDA:220435510 em  
11.06.2024 08:20  
11.06.2024 08:20





6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0106

- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

EXTOURO MUSIC Assinado de forma digital por EXTOURO MUSIC E EVENTOS LTDA:22043661000137  
00137 Dados: 2024.06.20 11:36:49 -03'00'





8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da dupla na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;





IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0109

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

9.1.28 O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às 17:00 horas no dia 27 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matriz.

9.1.29 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

9.1.30 - O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





13.2.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0114

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 14 de Junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

EXTOURO MUSIC E

EVENTOS

LTDA:2204366100013

7

Assinado de forma digital por

EXTOURO MUSIC E EVENTOS

LTDA:22043661000137

Dados: 2024.06.20 11:44:58

-03'00'

EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA

Contratado

Testemunhas:

Isai Larissa de Lanna Pereira  
CPF nº: xxx. 054. 896 - xx

Flaviana de Abreu Teixeira  
CPF nº: xxx. 404. 426 - xx





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 14/06/2024 10:56:00

Folha: 1

0115

### RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000027 / 2024      Fornecedor: 012491 - EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA  
Data da Assinatura: 14/06/2024      Vigência: 14/06/2024 a 14/09/2024  
Processo: 000026 / 2024      Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 12

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015396 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.	UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,0000

Valor Total do Contrato: 50.000,00



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal  
Dom Joaquim – MG



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal  
Dom Joaquim – MG

*Dom Joaquim, MG, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.*

*ANO II | Nº 067*

*Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.*

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2024, INEXIGIBILIDADE 12/2024, PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.** Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festjeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.” **Contrato nº 027/2024**, celebrado com a empresa: **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.043.661/0001-37. **Valor global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Assinado em 14/06/2024, vigente até 14/09/2024. Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min, Adneusa Cristiane – Presidente da Comissão de Contratação – Substituta em exercício.

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024.

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2024, INEXIGIBILIDADE 14/2024, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.** Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor o Garanhão do Forró, para apresentação no Dom Festjeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 26 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.” Executante: **AGS & MEIRELES LTDA** inscrita no CNPJ: 32.774.415/0001-09. Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min, Adneusa Cristiane – Presidente da Comissão de Contratação – Substituta em exercício.

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PUBLICO O RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo nº 0025/2024 por Dispensa de Licitação, nº 04/2024. OBJETO: Celebração

de contrato de programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA-OPEBA – ICISMEP, atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do ICISMEP (Tabela de Serviços e procedimentos em saúde do ICISMEP – ISPS e Tabela de serviços especializados), para a prestação dos serviços em saúde, em favor dos Municípios da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde, Patrícia Teixeira Silva – Agente de Contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, torna público – aviso de dispensa de licitação na forma eletrônica o Nº 05/2024, PROCESSO Nº 030/2024, que tem como objeto: Aquisição de máquina para reciclagem (triuração) de vidro.Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei N. 14.133/21. A sessão será realizada no site [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br), com limite para recebimento das propostas até dia 28/06/2024 às 08:00h e abertura da sessão dia 28/06/2024 às 08:05h. O edital poderá ser retirado nos sites <http://lbi.memory.com.br/licitais-contratos> e [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br) ou solicitado pelo e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Adneusa Cristiane Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 028/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DE CONTRATO 028/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, que tem como objeto: contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais, incluindo serviços de captação de fotografias, vídeos, produção de material audiovisual, gravação de áudios e criação de textos para atender as demandas da prefeitura municipal de Dom Joaquim e as secretarias. **celebrado entre a empresa:** Filipe dos Reis Moreira Pena inscrita no CNPJ: 38.627.333/0001-18. **Valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. Assinado em 20/06/2024 vigente até 31/12/2024. Fundamento legal Art. 75, inciso II da Lei N. 14.133/21.Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h 00min.

**MUNICIPIO  
DE DOM  
JOAQUIM: 183  
03198000148**

Serviço de impressão do MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM: 1830319800148  
CNPJ: 03.198.000/0001-48  
Cadastrado em 01/01/2010  
Presença: 04/32447445020100. CUI:  
AC: Syngletti, Múlbis, CHAMINDIHO  
Localização: Rua: 01 de maio, s/nº, bairro:  
Dom João, CEP: 35.865-000  
Fone: 3502.00.21 ou 21.95.01.07  
Fone: 3502.00.21 ou 21.95.01.07

01  
183  
03



## Contrato nº 27/2024

Unidade executora: 1259 - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MA - RNDOPC FISCAL DOBULMI/MS

Local: Dom Aquino/MS | Unidade executora: 1259 - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MA - RNDOPC FISCAL DOBULMI/MS

Tipo: Contrato Semelhante | Recurso ou Despesa: Despesa | Processo: 26 | Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2024 | Data de assinatura: 14/05/2024 | Vigência: de 14/05/2024 a 14/05/2024

ID contrato PNCP: 8330183301852-0000072624 | Fonte: Licitações Eletrônicas ESI/MS | ID contratação PNCP: 8330183301852-00000212024

### Objeto:

LICTANET - LICITANET - Contratação de apresentação artística para realização de espetáculo musical de Dança Contemporânea em Dom Aquino, para apresentação em Dom Aquino, cuja apresentação será realizada no dia de 27 de Junho de 2024 na Praça da Matriz, onde haverá a apresentação de 04 peças.

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EVENTO MUSICAL EVENTOS LTDA | CNPJ/CPF: 21.191.002/0001-37 | Tipo: Pessoa Jurídica

### Arquivos

Nome	URL	Tipo	Status
Contrato_27_2024 - Juntas Especiais	21/05/2024	Contrato	Finalizado

3.3 de 3 de 3 de 3

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação simplificada e centralizada dos atos originários em sede de licitações e contratos administrativos administrados pelas novas órgãos.

É gerido pelo Comitê Gestor do PNCP Nacional de Contratações Públicas, um órgão autônomo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.794, de 9 de agosto de 2021.

Pesquisar

0117



UF: MG  
 Município: DOM JOAQUIM  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL  
 Número da NAF: 000847 / 0001 - Ordinária Data: 25/06/2024

Empenho: 002190 de 25/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO  
 DOM JOAQUIM - MG  
 CEP: 35.865-000  
 CNPJ: 18.303.198/0001-48  
 FONE/FAX: (31) 3866-1212  
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

0118

Número Processo: 000026 / 2024 Número do Contrato: 000027 / 2024 Cotação de  
 Data: 10/06/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0012 / 2024  
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item  
 Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024.

Fornecedor: 012491 - EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA

CNPJ 22.043.661/0001-37 I.E.: Contato:  
 Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO Nr. 183 Compl.: Não informado  
 CEP: 30840-490 Bairro: CASTELO Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG  
 Telefone: 31 989079448 Fax: Email: COMERCIAL.ALANEALEX@GMAIL.COM

Ficha: 00700  
 Órgão: 02 Executivo Municipal  
 Unidade: 02.12 Secretaria Municipal de Turismo e Cultu  
 Sub-Unidade: 02.12.01 Departamento de Eventos  
 Funcional Programática: 27.695.1301.2251 Promoção do eventos Cultural Dom Festej  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Desdobramento: 20 Festividades e Homenagens  
 Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
 Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos  
 Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015396	Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex.	UNIDAD	1,0000	50.000,0000	50.000,00

Especificação:

Marca:

**Valor Total: 50.000,00** (Cinquenta mil reais.)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ALAN E ALEX PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FESTEJA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA DIA 27/07/2024 NA PRAÇA DA MATRIZ.  
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.  
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

  
 RESPONSÁVEL PELA NAF  
 SETOR DE COMPRAS





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 044/2024.

0119

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no Projeto básico do processo administrativos n.º 026/2024 e 029/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

## DADOS DA CONTRATAÇÃO

### CONTRATO Nº 027/2024.

**Contratada:** EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA  
inscrita no CNPJ sob nº 22.043.661/0001-37

Valor total do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) da Dupla sertaneja Alan e Alex, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia 27 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”

**Vigência:** Assinado em 14/06/2024, vigente até 14/09/2024

### CONTRATO Nº 029/2024.

**Contratada:** AGS & MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.774.415/0001-09  
Valor total do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor o Garanhão do Forró, para apresentação no Dom Festeja 2024, cuja apresentação será realizada no dia de 26 de julho de 2024 na Praça da Matriz, integrando a programação do evento.”





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Vigência:** Assinado em 21/06/2024, vigente até 21/09/2024.

0120

**Art. 2º** - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

**Art. 3º** - A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. A Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.


Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

0171

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 22 de julho de 2024.

  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

\*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor  
Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATOS**  
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>  
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>  
Data 23/07/2024 14:36



- contrato\_29\_1719570512.pdf(~3,6 MB)
- EXTRATO GARANHAO\_024113.pdf(~402 KB)
- EXTRATO AE A\_024111.pdf(~485 KB)
- contrato\_27\_022367\_1718983751 (1).pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZ AEA\_024117.pdf(~364 KB)
- AUT GARANHAO\_024115.pdf(~291 KB)

0122

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 044/2024 de 22 de DE JULHO DE 2024 do Gabinete do prefeito segue contrato Autorização e extrato:

Contratos 27/2024 e 29/2024.

--  
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
(31) 98580-3804